



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Recibido  
em, 28/12/2010  
Eduarda

VIA: PODER LEGISLATIVO

*Lei Municipal nº 071/2010, de 23 de dezembro de 2010.*

EMENTA: Institui a lei complementar que  
autoriza a abertura de crédito  
suplementar ao orçamento vigente e  
adota as providências correlatas.

A Prefeita do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no mesmo.

**Parágrafo único.** O limite de 25% (vinte e cinco por cento) tratado no caput deste artigo obedecerá a seguinte distribuição:

Câmara Municipal – 3% (três por cento)

Gabinete do Prefeito - 3% (três por cento)

Secretaria Municipal de Finanças - 3% (três por cento)

Secretaria Municipal de Administração - 3% (três por cento)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - 3% (três por cento)

Secretaria Municipal de Saúde - 3% (três por cento)

Secretaria Municipal de Assistência Social - 2% (dois por cento)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - 3% (três por cento)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 2% (dois por cento)

**Art. 2º.** A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de dezembro de 2010.

**MARIA RITA BOMFIM EVANGELISTA**  
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de dezembro de 2010.

*Reinaldo dos Santos*  
Secretário da Administração

Secretário Municipal de Administração